



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

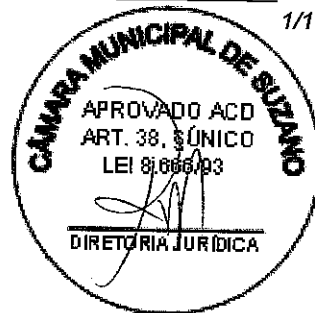
Câmara Municipal de Suzano
CONTRATO
Nº 007/2017

TERMO CONTRATUAL
FUNDAMENTADO NO ART. 24,
INCISO "IV" DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI
FEDERAL Nº 8.883/94, E DEMAIS
ALTERAÇÕES POSTERIORES EM
QUE FIGURAM, COMO
CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO
CONTRATADA, EMBRÁS -
EMPRESA BRASILEIRA DE
TECNOLOGIA LTDA, PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO E FORNECIMENTO,
INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO, DE
SISTEMAS INTEGRADOS DE
INFORMÁTICA DESTINADOS À
GESTÃO PÚBLICA, EM LINGUAGEM
VISUAL, COM BANCO DE DADOS
RELACIONAL, PARA TRABALHAR
EM SISTEMA OPERACIONAL DE
REDE TCP/IP, MULTIUSUÁRIO,
ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017

1/16





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PROTOCOLO, PATRIMÔNIO,
MATERIAIS E COMPRAS,
GERENCIAMENTO DE ACESSOS E
AUDITORIA, GERENCIAMENTO DE
FROTA, CADASTROS,
ALMOXARIFADO, TESOURARIA,
GERENCIAMENTO DE PROCESSO
LEGISLATIVO, PLANO PLURIANUAL
(PPA), LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
(LOA), LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS (LDO), EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FOLHA DE
PAGAMENTO E RECURSOS
HUMANOS, EM CONFORMIDADE
COM A LEGISLAÇÃO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO, AUDESP, LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DA
TRANSPARÊNCIA, LEI DE ACESSO A
INFORMAÇÃO E DEMAIS
LEGISLAÇÕES, COM SUAS DEVIDAS
PUBLICAÇÕES NA INTERNET.

Figuram como partes no presente termo, como:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017



2/16



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

E de outro lado como:

CONTRATADA: A empresa **EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 04.985.752/0001-00, com sede na Rua Laerte Machado Guimarães, nº 590, Bairro São Benedito, Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. Felipe Cesar Pombo, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.555.531-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.723.878-65, residente e domiciliado na Rua São João Bosco, nº 1.199, bloco 11, Bairro de Santana, Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, CEP 12403-010, os quais se obrigam, mutuamente, a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA, EM LINGUAGEM VISUAL, COM BANCO DE DADOS RELACIONAL,**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017



3/16



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PARA TRABALHAR EM SISTEMA OPERACIONAL DE REDE TCP/IP, MULTIUSUÁRIO, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE: PROTOCOLO, PATRIMÔNIO, MATERIAIS E COMPRAS, GERENCIAMENTO DE ACESSOS E AUDITORIA, GERENCIAMENTO DE FROTA, CADASTROS, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, GERENCIAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO, PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, AUDESP, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DA TRANSPARÊNCIA, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÕES, COM SUAS DEVIDAS PUBLICAÇÕES NA INTERNET, pelo período de 03 (três) meses de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

- 1.2. A fundamentação legal para o presente termo é o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, conforme consubstanciado pelo Parecer Jurídico nº 012/2017, de 14 de março de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 03 (três) meses, vigendo a partir da data de sua assinatura até 20 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto deste termo a

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017



4/16



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

importância de **R\$ 70.925,37** (*setenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos*), divididos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 23.641,79** (*vinte e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos*).

3.2. As notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão discriminar os serviços prestados.

3.3. Os pagamentos serão feitos pela **CONTRATANTE** nos prazos de vencimento das respectivas notas fiscais/faturas, após serem entregues na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, depois de conferidas e atestadas pelo Analista de Sistemas do Departamento de Informática da **CONTRATANTE** (ou seu substituto legal), sendo que tais documentos deverão ser apresentados com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para conferência e provisão do respectivo pagamento .

3.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

3.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** caberá correção monetária e juros de mora de 0,33% ao dia sobre a inadimplência até a sua efetiva quitação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação prevista neste Contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.8. O valor global mencionado nesta Cláusula abrange todas as despesas com administração, mão-de-obra, suporte técnico, leis sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, todos os tributos

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, n.º 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190

Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017



5/16



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.9. Não haverá reajuste do preço contratado.

3.10. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração das peças fornecidas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.11. As despesas desta CLÁUSULA serão suportadas pela dotação nº 17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar o serviço em total acordo com a proposta apresentada.
- 4.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos serviços.
- 4.3. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas.
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017

6/16





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.5. Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- 4.6. Cumprir, durante a execução deste instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinente ao mesmo.
- 4.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros.
- 4.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de, até, 48 (*quarenta e oito horas*) da ocorrência.
- 4.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, taxas, encargos e impostos, alvarás e qualquer despesa que vier incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal contratado pela **CONTRATADA**.
- 4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, vícios ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de até 3 (*três*) dias corridos após a referida entrega/prestação.
- 4.11. Disponibilizar meio de comunicação para contato telefônico para solicitações e suporte à **CONTRATANTE**.
- 4.12. A **CONTRATADA** por ocasião do término do contrato, deverá disponibilizar o acesso ao

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sistema para a **CONTRATANTE** pelo período mínimo 30 (*trinta*) dias, visando a perfeita migração quando necessária.

- 4.13. Realizar no mínimo uma visita mensal pré-agendada para cada módulo/sistema contratado para acompanhar e aperfeiçoar a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar no mínimo uma visita mensal pré-agendada para cada módulo/sistema contratado para acompanhar e aperfeiçoar a prestação do serviço.
- 5.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** toda a legislação, normas complementares e demais procedimentos existentes e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar as implantações dos sistemas de informática.
- 5.3. Alocar de seu corpo técnico, no apoio ao desenvolvimento conjunto dos trabalhos.
- 5.4. Exercer ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de sua Diretoria Legislativa, respeitados os limites e vedações legais.
- 5.4.1. A **CONTRATANTE**, por meio de seu Diretor Legislativo e do seu Analista de Sistemas, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações.
- 5.5. Fornecer cópia da base de dados para migração, disponibilizando os lay-outs dos arquivos existentes para que a **CONTRATADA** possa escolher a melhor alternativa para execução dos serviços, a partir da atual estrutura de dados.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017

8/16





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 5.6. Respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.
- 5.7. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da **CONTRATADA**.
- 5.8. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- 5.9. Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar à mesma a aceitação expressa dos sistemas informatizados.
- 5.10. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais dados do sistema, sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema.
- 5.11. Proteger todos os programas com os respectivos dados contidos na máquina ou ambientes designados e informar a **CONTRATADA** sobre as mudanças que ocorrerem, relacionadas com a versão original do sistema na **CONTRATANTE**.
- 5.12. Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da **CONTRATADA** ao ambiente definido para instalação do sistema.
- 5.13. Fazer as manutenções técnicas dos computadores, impressoras e rede compatíveis com ambiente operacional e sistemas de informática visando o bom funcionamento dos mesmos.
- 5.14. Elaborar *back-up* de dados diariamente.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, n.º. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1. A rescisão se dará:

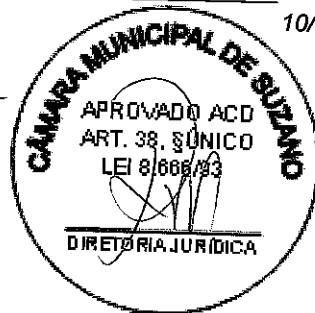
- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

6.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

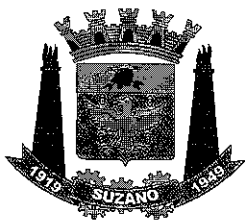
- a) Falir ou entrar em recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores (ou administradores), títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017



10/16



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (*um por cento*) calculada sobre o valor total anual do Contrato, calculado sobre o total de horas estimado, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos, e;
- d. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em certames no Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos.

CLÁUSULA OITAVA DAS COMUNICAÇÕES

8.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax mediante comprovação de recebimento, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017



11/16



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br


CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE

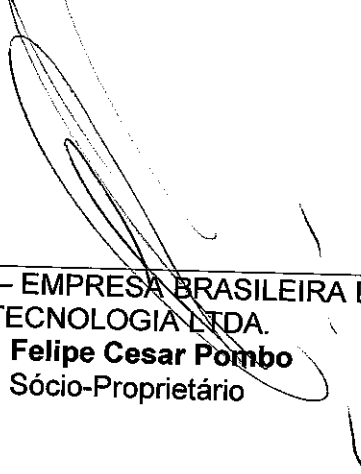
9.1. A execução e o fiel cumprimento da presente contratação serão acompanhados e fiscalizados nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Analista de Sistemas e pelo Diretor Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

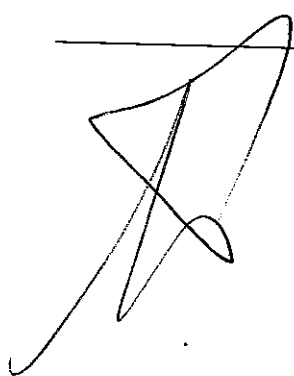
- 10.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano – SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 10.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 23 de março de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente


EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE
TECNOLOGIA LTDA.
Sr. Felipe Cesar Pombo
Sócio-Proprietário

Testemunhas:


Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: _____

Nome: **Francisco E. Marinho Marques**

RG: **34.618.583-X SSP/SP**

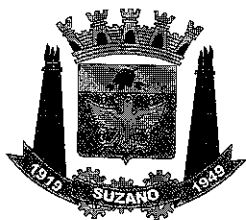
CPF/MF: **341.056.348-28**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

13/16

Contrato nº 007/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Suzano.*

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: **04.985.752/0001-00**

Contrato n°(de origem): **007/2017.**


Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública...*

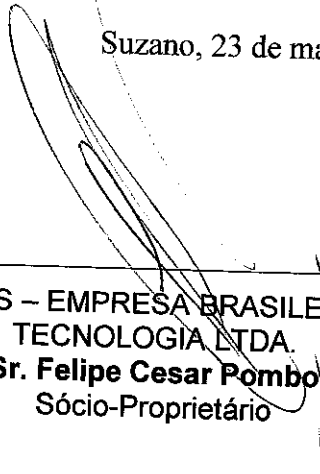
Valor (R\$): **70.925,37** (*setenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 23 de março de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente


EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE
TECNOLOGIA LTDA.
Sr. Felipe Cesar Pombo
Sócio-Proprietário

E-MAILS:

Institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

Pessoal: zaqueurangelelegante@gmail.com

Institucional: felipe@embras.net

Pessoal: embras@embras.net

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, n° 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

14/16

Contrato n° 007/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Suzano.*
CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: **04.985.752/0001-00**

Contrato n°(de origem): **007/2017.**

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública...*

Valor (R\$): **70.925,37** (setenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)

Nome: JOSÉ IZAQUEU RANGEL	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 536.915.988-20	RG n.º 4.988.445, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 – Jd. Carlos Cooper	
End.: Com.: Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 7705-6989 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br zaqueurangelegante@gmail.com	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Suzano, 23 de março de 2017

15/16

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Suzano.*

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: **04.985.752/0001-00**

Contrato nº (de origem): *007/2017.*

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública...*

Valor (R\$): **70.925,37** (*setenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos*)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

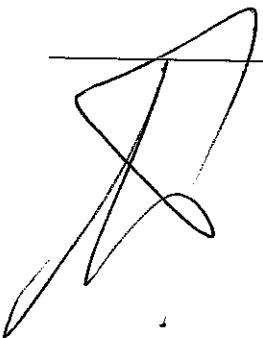
Suzano, 23 de março de 2017


Ver. **JOSÉ IZAQUEU RANGEL**
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

zaqueurangelegante@gmail.com


Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 007/2017



16/16

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0151/17
Objeto: O presente processo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LINHAS DE FIBRA ÓPTICA...
José Alberto Guimarães - Prefeito Municipal

O Edital completo será disponibilizado no site www.sar.gov.br...
Chamamento Público nº 0032/2017 - Fomento à Manutenção de Interesse (PIAF) nº 061/2017...
Hélen Carlos Resquillo - Presidente do Conselho Gestor

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 23 de maio de 2017, às 14:00h.
PREGÃO PRESENCIAL REABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Nº: 006/2017...
RODRIGO KEUR DE SOUZA AILUCHI - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL: PROCESSO Nº 088/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017...
RODRIGO KEUR DE SOUZA AILUCHI - Prefeito Municipal

artigo 7º o seguinte: Art. 7º Quem, convalidado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida por este contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, condescer de modo indeliberado, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será declarada inapta ao exercício de suas atividades profissionais, civis e comerciais, e terá seu nome e inscrição de identificação de pessoa física ou jurídica inscritos em um sistema de impedimentos denominado "LISTA SUZANO" e os sistemas de cadastramento de fornecedores e que se referem ao inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 8.666/1966, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem prejuízo das multas previstas em lei e do cancelamento e das demais sanções legais administrativas, desde que a penalidade que poderá ser aplicada à essa empresa em virtude dos fatos ocorridos acima, não for considerada como princípio de aplicação e de condenação, concedidos a V. Sas. para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, ou até publicação deste no DOE, ou que ocorrer por último, apresente a justificativa necessária sobre os fatos narrados pela Secretaria Municipal de Manutenção, acima referida, para fins de "lista" do processo, bem como extração de cópias. Taboão da Serra, 18 de abril de 2017.

DECISO Nº 165/17
A L.R.S. AUMENTADA LIREBI EPP - Rua Pedro Santulucia, nº 238 - Fundos - Interlagos - São Paulo-SP - CEP. 04615-250 - Pelo presente, encaminhamos em anexo cópia da Comunicação de Incompatibilidade com o Edital nº 17.2.2.1.2.2 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusulas contratuais, por não ter realizado o contrato em prazo superior a 2 (dois) anos, IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando apresentado os motivos determinantes da punição ou até que seja aprovada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou que tenha sido simplesmente arquivada a decisão desta autoridade após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Por sua vez, ainda, a Lei 10.522/2002, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebra o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida por este contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, condescer de modo indeliberado, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será declarada inapta ao exercício de suas atividades profissionais, civis e comerciais, e terá seu nome e inscrição de identificação de pessoa física ou jurídica inscritos em um sistema de impedimentos denominado "LISTA SUZANO" e os sistemas de cadastramento de fornecedores e que se referem ao inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 8.666/1966, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem prejuízo das multas previstas em lei e do cancelamento e das demais sanções legais administrativas, desde que a penalidade que poderá ser aplicada à essa empresa em virtude dos fatos ocorridos acima, não for considerada como princípio de aplicação e de condenação, concedidos a V. Sas. para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, ou até publicação deste no DOE, ou que ocorrer por último, apresente a justificativa necessária sobre os fatos narrados pela Secretaria Municipal de Manutenção, acima referida, para fins de "lista" do processo, bem como extração de cópias. Taboão da Serra, 18 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Convite nº C-0006/2017 - Processo Administrativo nº 7.322/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

EXTRATO DE CONTRATO
Convite nº C-0006/2017 - Processo Administrativo nº 7.322/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

DECISO Nº 19/17
A ITALIA FABRIC PCCAS E ACCESS PNEUSOS LTDA - Av. Bernardino Azeiteiro, 1.200 - Rubem Berta - Porto Alegre - RS - CEP: 91.168-001 - Pelo presente, encaminhamos em anexo cópia da Comunicação Interna nº 1231/17 e da Secretaria Municipal de Manutenção que relata fatos sobre irregularidade no fornecimento de ambulância cwe placa FCG 3514 um veículo que não foram resolvidos por essa empresa. Cumprando esta Lei nº 02/2016, cujo objeto se a "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULÂNCIA EURGOA SUPORTE BÁSICO DE VIDUA". Art. 7º - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusulas contratuais, por não ter realizado o contrato em prazo superior a 2 (dois) anos, IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando apresentado os motivos determinantes da punição ou até que seja aprovada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou que tenha sido simplesmente arquivada a decisão desta autoridade após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Por sua vez, ainda, a Lei 10.522/2002, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebra o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida por este contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, condescer de modo indeliberado, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será declarada inapta ao exercício de suas atividades profissionais, civis e comerciais, e terá seu nome e inscrição de identificação de pessoa física ou jurídica inscritos em um sistema de impedimentos denominado "LISTA SUZANO" e os sistemas de cadastramento de fornecedores e que se referem ao inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 8.666/1966, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem prejuízo das multas previstas em lei e do cancelamento e das demais sanções legais administrativas, desde que a penalidade que poderá ser aplicada à essa empresa em virtude dos fatos ocorridos acima, não for considerada como princípio de aplicação e de condenação, concedidos a V. Sas. para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, ou até publicação deste no DOE, ou que ocorrer por último, apresente a justificativa necessária sobre os fatos narrados pela Secretaria Municipal de Manutenção, acima referida, para fins de "lista" do processo, bem como extração de cópias. Taboão da Serra, 28 de março de 2017.

APÓSULA DE REALISTE
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº G-0091/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7329/14 - OBJETO: Locação de veículos de passeio com insonorização, com e sem motorista, sem combustível e veículos utilizados com manutenção, com motorista e com combustível, e veículos adaptados para a mobilidade de pessoas com deficiência física.
RAUAIL ZANICAN - SECRETARIA DE SAÚDE
Autorizado por TAKASHI SUGIURA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO
Convite nº C-0006/2017 - Processo Administrativo nº 7.322/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO Nº 012/17
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA COLETORES DE ESGOTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMÓRIAS DESCRITIVAS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA.

SOROCABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Adi-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - CPL Nº 082/2017, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TIÇOS E ENXOVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABERTURA DO PREGÃO Nº 009/2017 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes.com.br...
Júlia Cesar Gomes - Prefeito Municipal

SOROCABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Adi-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - CPL Nº 011/2017, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOTECNICO PARA EXECUÇÃO DE FUNDAMENTOS DE SUDO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA DE SOROCABA. ABERTURA DO PREGÃO Nº 009/2017 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes.com.br...
Júlia Cesar Gomes - Prefeito Municipal

SOROCABA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que esta SUSPENSA a Tomada de Preços nº 02/2017 - Processo nº 482/2017, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) em função da insalubridade e reclassificação de postos de trabalho de Risco Ambiental de Alta - NR 9, pelo tipo menor preço global, para adequação ao Edital nº 151/2017, em 16 de março de 2017. Informações pelo site www.saes.orcaba.sp.gov.br...
Sandra Regina Elias Galvão - Presidente da Comissão de Licitação

SUZANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÕES PRESENCIAIS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Nº: 016/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 03 de maio de 2017, às 09:00h.
Nº: 017/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO E IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA TRABALHISTA E

SOROCABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Adi-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - CPL Nº 082/2017, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TIÇOS E ENXOVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABERTURA DO PREGÃO Nº 009/2017 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes.com.br...
Júlia Cesar Gomes - Prefeito Municipal

SOROCABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Adi-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - CPL Nº 011/2017, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOTECNICO PARA EXECUÇÃO DE FUNDAMENTOS DE SUDO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA DE SOROCABA. ABERTURA DO PREGÃO Nº 009/2017 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes.com.br...
Júlia Cesar Gomes - Prefeito Municipal

SOROCABA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que esta SUSPENSA a Tomada de Preços nº 02/2017 - Processo nº 482/2017, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) em função da insalubridade e reclassificação de postos de trabalho de Risco Ambiental de Alta - NR 9, pelo tipo menor preço global, para adequação ao Edital nº 151/2017, em 16 de março de 2017. Informações pelo site www.saes.orcaba.sp.gov.br...
Sandra Regina Elias Galvão - Presidente da Comissão de Licitação

SUZANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÕES PRESENCIAIS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Nº: 016/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 03 de maio de 2017, às 09:00h.
Nº: 017/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO E IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA TRABALHISTA E

SUZANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÕES PRESENCIAIS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Nº: 016/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 03 de maio de 2017, às 09:00h.
Nº: 017/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO E IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA TRABALHISTA E